



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS –  
MG  
CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL DE Nº 938/2013.

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2014 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2014, o Município de Soledade de Minas, está autorizado a conceder recursos para gastos na manutenção das entidades adiante discriminadas, na forma de Subvenção Social:

1º. Soledade Esporte Clube	R\$ 4.000,00
2º. Corporação Musical Santa Cecília - Soledade Minas	R\$ 3.000,00
3º- Associação dos Artesãos de Soledade de Minas	R\$ 1.960,00

Parágrafo Primeiro: A liberação de recursos para entidades constantes neste artigo se condiciona ao cumprimento de disposições contidas no artigo 17 da Lei Federal nº 4320/64, bem como as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A concessão prevista de recursos poderá ser parcelada no decorrer do exercício e/ou, em forma de aquisição de bens ou serviços e obras pela própria Prefeitura.

Art. 2º. Ainda no exercício de 2014, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 60.000,00
EMATER	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2014 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2014, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

  
Emerson Ferreira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS –  
MG  
CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## 1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG/IBAM R\$ 12.000,00

## 2- EXECUTIVO

a) Contribuições a AMAG/AMM/CNM	R\$ 80.000,00
b) ACT Aguas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 7.000,00
c) APAE – Soledade de Minas	R\$ 30.000,00
d) Consorcio Regional de Saúde	R\$ 350.000,00
e) Hospital de São Lourenço	R\$ 100.000,00
f) Consorcio Aterro Sanitário – CIDESESA	R\$ 12.000,00
g) AMA Mato Dentro	R\$ 4.000,00

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2014 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo – se as normas constitucionais em vigor.

Art. 4º. Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2014 disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 732.000,00 ( setecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2014 até 2017, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2014, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG, em 27 de novembro de 2013.

  
**Emerson Ferreira Maciel**  
**Prefeito Municipal**

Registro: Livro de Leis Municipais nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_  
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade